



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

## 6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. e Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3092-6666

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião

LIVRO - 510  
FOLHAS - 195

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR E NILTON CÉSAR PEREIRA, COMO OUTORGADO COMPRADOR, NA FORMA ABAIXO:**

**S A I B A M** quantos virem a presente Escritura Pública de Compra e Venda que, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (09/02/2010), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE VENDEDOR** o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito Sr. IRIS REZENDE MACHADO, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade nº 23929-1291416-SSP/GO, 2º via, inscrito no C.P.F. sob o nº 002.475.701-25, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. ELCY SANTOS DE MELO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 34.080-SSP-GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 075.122.791-91, residente e domiciliado nesta Capital; e de outro lado como **OUTORGADO COMPRADOR: Sr. NILTON CÉSAR PEREIRA**, brasileiro, produtor rural, casado com LUCINEIDE SILVA NEVES sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Cédula de Identidade nº 2.514.501-SSP-GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 464.267.011-49, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº 474, Setor Fama, nesta Capital. E, pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de **uma área inservível anexa ao lote de número vinte (20), da quadra cinquenta e três (53), situada na Rua 1.016, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital**, com a área de 63,22 metros quadrados, com os seguintes limites: "frente com 14,05 metros, confrontando com o lote 20; fundo com 14,05 metros, confrontando com a área inservível a ser anexada ao lote 23 da quadra 52; lado direito com 4,50 metros confrontando com área inservível a ser anexada ao lote 19; e, lado esquerdo com 4,50 metros, confrontando com a área inservível a ser anexada ao lote 21"; havida em relação do Loteamento denominado Setor Pedro Ludovico e aprovado pelo Dec. nº 90 de 30/07/1958; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995; publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus Respectivos confrontantes, após as providencias legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 63,22 metros quadrados, avaliada por **R\$6.180,28 (seis mil e cento e oitenta reais e vinte e oito centavos)**, conforme recibos constantes nos processos nºs **24117898/28952309**, de interesse do Comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pelo Outorgado comprador, me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que,

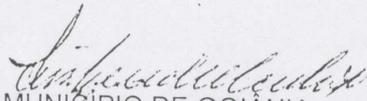
# CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 510  
FOLHAS - 195V

Escraturas      Autenticações  
Contratos      Rec. de Firmas  
Procurações    Fotocópias

surta seus jurídicos e legais efeitos. A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. **(SOB MINUTA)**. E de como assim disseram, redigi esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Águida Izabel Peixoto de Moraes, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$221,00 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$22,10. Taxa Judiciária: R\$23,03 paga.

  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
IRIS RÉZENDE MACHADO

  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
ELCY SANTOS DE MELO

  
NILTON CÉSAR PEREIRA

EM TESTº      DA VERDADE

Águida Izabel Peixoto de Moraes  
Escrevente

